



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Attílio Bastreggi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês
Fones: 17-3546 1644 - Fax - 17-3546-2173

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

VERA LUIZA TAGLIARI DE ANGELO, Diretora Municipal de Educação e Cultura do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO ainda o Estatuto do Magistério Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 007, de 27 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e a necessidade de especificar as atribuições relativas ao cargo/função de **Professor de Educação Básica Infantil**;

RESOLVE:

Art. 1º. O **Professor de Educação Básica Infantil** atua em Creches - **Berçário I, Berçário II**, que compreendem crianças de zero a 48 meses; **Maternal I**-crianças de dois anos; **Maternal II**- crianças de três anos e **Pré-Escolas: Pré I e Pré II**, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 2º. São atribuições do CARGO/ FUNÇÃO do Professor de Educação Básica Infantil:

I – Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, que compreende:

- a) Conhecer o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e o Plano Municipal de Educação do Município;
- b) Participar da Elaboração da Proposta Pedagógica de sua Unidade Escolar;
- c) Planejar, executar, acompanhar, cuidar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica.

II – Zelar pela aprendizagem dos alunos, que compreende:

- a) Registrar a frequência diária das crianças;
- b) Garantir às crianças que estão iniciando, bem como a seus responsáveis, um período de adaptação, as devidas orientações sobre o processo de escolarização e o acolhimento na Unidade Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atílio Bastreggi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês
Fones: 17-3546 1644 - Fax - 17-3546-2173

c) Receber diariamente as crianças na entrada e acompanhá-las na saída do período das aulas proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;

d) Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;

e) Estimular as crianças em seus projetos, ações, descobertas e autonomia;

f) Incentivar as crianças a ingerirem os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada uma, auxiliando-as a conquistar autonomia.

III – Planejar e ministrar atividades docente-pedagógicas aplicando atividades sensório-motoras, para que as crianças dessa faixa etária venham a desenvolver, em etapas posteriores, as capacidades necessárias à aprendizagem relacionadas com a leitura e escrita, que compreende:

a) Ajudar as crianças em suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;

b) Organizar, orientar, e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;

c) Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe, procurando apresentar uma postura cooperativa junto aos gestores e colegas;

d) Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços.

IV- Coletar dados e informações visando elaborar relatórios, boletins de controle e outros instrumentos de anotações, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos durante o desenrolar de atividades e os métodos empregados, e problemas surgidos para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da classe, que compreende:

a) Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;

b) Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;

c) Manter rigorosamente a higiene pessoal da criança, realizando a higiene pessoal diariamente com zelo e bons tratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atílio Bastreggi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês
Fones: 17-3546 1644 - Fax - 17-3546-2173

d) Desenvolver, acompanhar, orientar e estimular atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde, como por exemplo, orientar na retirada da fralda, a ida ao banheiro, estimular o “sentar”, os primeiros passos, o comer sozinho, etc.

V - Zelar pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio-ambiente, em colaboração com a chefia imediata e demais funcionários, buscando prestar serviços públicos na área da Educação Infantil com qualidade, que compreende:

- a) Dar banhos nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- b) Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- c) Higienizar, sempre que necessário e não somente diariamente, as mãos e o rosto dos bebês;
- d) Trocar fraldas e roupas dos bebês e das crianças sempre que necessário;
- e) Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
- f) Realizar, acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- g) Realizar, orientar e acompanhar a troca de roupa das crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- h) Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto delas;
- i) Realizar a higienização dos brinquedos;
- j) Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança.

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, que compreende:

- a) Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- b) Participar integralmente dos períodos dedicados ao HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), ao HTPI (Horário de Trabalho Pedagógico Individual, cumprido na Unidade Escolar), ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- c) Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos Gestores da Unidade Escolar, em que atua.

VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, que compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Attílio Bastreggi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês
Fones: 17-3546 1644 - Fax - 17-3546-2173

- a) Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com eles dos encontros de orientações;
- b) Ministrando medicamentos aos bebês e às crianças somente sob prescrição médica;
- c) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar de todas elas.

VIII- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola, em especial:

- a) Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
- b) Manter a organização de seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- c) Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais, procurando manter uma postura ética e longe de comentários paralelos.

Art. 3º. Caberá aos Gestores das Unidades Escolares supervisionar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo Professor de Educação Básica Infantil em cada Instituição de Ensino.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAJOBÍ, aos 19 de janeiro de 2015.

VERA LUIZA TAGLIARI DE ANGELO
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registrada e disponibilizada no átrio do Paço Municipal e na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

APARECIDA DO CARMO GASPARINI
Escriturária da DMEC